

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
CONTRATADA: PRISCILA GOUVEIA PRESTES SERVIÇOS - ME
OBJETO: ACRÉSCIMOS DE 25% DE SERVIÇOS INICIALMENTE FIXADOS
VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
ASSINATURA: 11/09/2018
DOTAÇÃO:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VÍNCULO
590	14.002.10.301.1001.2054.33390390000	495
786	14.002.10.301.1001.2087.33390390000	494

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
CONTRATADA: JOSÉ FERNANDO PAES DE CAMARGO TIBAGI - ME
OBJETO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 MESES
VALOR: R\$ 172.168,32 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
ASSINATURA: 13/09/2018
DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0401.2011.33390390000 – VÍNCULO 511 – REFERÊNCIA 678

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
CONTRATADA: ROSE MARIA DA SILVA RODRIGUES - ME
OBJETO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 MESES
VALOR: R\$ 485.506,08 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)
ASSINATURA: 17/09/2018
DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0401.2011.33390390000 – VÍNCULO 511 – REFERÊNCIA 678

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
CONTRATADA: D A M SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 MESES
VALOR: R\$ 642.174,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
ASSINATURA: 13/09/2018
DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0401.2011.33390390000 – VÍNCULO 511 – REFERÊNCIA 678

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
CONTRATADA: GUILHERME DOS SANTOS MACHADO COMÉRCIO - ME
OBJETO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 MESES
VALOR: R\$ 717.704,64 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)
ASSINATURA: 17/09/2018
DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0401.2011.33390390000 – VÍNCULO 511 – REFERÊNCIA 678

ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
CONTRATADA: ROLDINEI MENON
OBJETO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 MESES E REAJUSTA EM 2,07% O CONTRATO PARA O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
VALOR: R\$ 42.327,20 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
ASSINATURA: 19/09/2018
DOTAÇÃO:

Referência	Dotação	Vínculo
700	10.001.12.361.1201.2040.33390330000	103
646	10.001.12.361.1201.2040.33390330000	104
737	10.001.12.361.1201.2037.33390330000	107
686	10.001.12.361.1201.1004.33390330000	116
595	10.001.12.361.1201.1003.33390330000	131

ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: LUCINÉIA MULHSTEDT DOBZINSKI 04342354900

OBJETO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 MESES E REAJUSTA EM 2,07% O CONTRATO PARA O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

VALOR: R\$ 19.716,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

ASSINATURA: 19/09/2018

DOTAÇÃO:

Referência	Dotação	Vínculo
700	10.001.12.361.1201.2040.33390330000	103
646	10.001.12.361.1201.2040.33390330000	104
737	10.001.12.361.1201.2037.33390330000	107
686	10.001.12.361.1201.1004.33390330000	116
595	10.001.12.361.1201.1003.33390330000	131

ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: DAIANE APARECIDA PEDROSO DE LIMA 06773920957

OBJETO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 MESES E REAJUSTA EM 2,07% O CONTRATO PARA O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

VALOR: R\$ 42.403,20 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

ASSINATURA: 19/09/2018

DOTAÇÃO:

Referência	Dotação	Vínculo
700	10.001.12.361.1201.2040.33390330000	103
646	10.001.12.361.1201.2040.33390330000	104
737	10.001.12.361.1201.2037.33390330000	107
686	10.001.12.361.1201.1004.33390330000	116
595	10.001.12.361.1201.1003.33390330000	131

CONTRATO Nº 313/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: CINDY DENISE NOLTE TIBAGI - ME

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 090/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA BRINQUEDOTECA

VALOR: R\$ 11.175,00 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 180 DIAS

ASSINATURA: 12/09/2018

DOTAÇÃO:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VÍNCULO
806	13.002.08.0801.2049.34490524200	914

CONTRATO Nº 316/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: S A L BLAN & LIMA LTDA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 088/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 14/09/2018

DOTAÇÃO:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VÍNCULO
595	10.001.12.361.1201.2040.3390330300	131
646	10.001.12.361.1201.1003.3390330300	104
700	10.001.12.361.1201.2040.3390330300	103

CONTRATO Nº 317/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
CONTRATADA: ALEXSSSANDRO DE LIMA BERGER TRANSPORTES ME
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 088/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES
ASSINATURA: 17/09/2018
DOTAÇÃO:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VÍNCULO
595	10.001.12.361.1201.2040.3390330300	131
646	10.001.12.361.1201.1003.3390330300	104
700	10.001.12.361.1201.2040.3390330300	103

DECRETO 399/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2678/17 resolve e:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE: 002	Gerência de Recursos Humanos	
09.272.0901.2029	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	
000	Recursos Ordinários - Livre	38.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 02	Governo Municipal	
UNIDADE: 005	Ouvidoria Pública	
04.122.0401.2003	Aquisição de KITS e Uniformes Escolares	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários - Livre	38.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 28 de setembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0182/2018, Dispensa de Licitação nº 033/2018, conforme Parecer Jurídico nº 0331/2018, para formalizar contrato com a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72, com base no inciso XVII, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 1º de outubro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei no 10.520/2002, decreto federal no 3.555/2000, lei no 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 15 de outubro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa especializada em implantação, qualificação e manutenção de soluções voltadas para arrecadação municipal e gestão, com a finalidade de apoiar as ações da Secretaria Municipal de Finanças e seus respectivos Departamentos. O valor máximo da licitação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 1º de outubro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração**DECRETO 400/2018****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2678/17 resolve e:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 91.278,67 (Noventa e um mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
UNIDADE: 002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.1025	Infraestrutura para Prática de Esportes	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
756	Conv cef reforma estadio homero de mello	72.552,74
770	CONVENIO CEF ESTÁDIO HOMERO DE MELLO FASE II	18.725,93

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.18.10.91.01.00.00 - CONVENIO CEF ESTÁDIO HOMERO DE MELLO FASE II no valor de R\$ 18.725,93 e o superávit do exercício anterior do vínculo 756 - Conv cef reforma estadio homero de mello, no valor de R\$ 72.552,74.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 01 de outubro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 01/2018

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.996.792/0001-57, com sede na Praça Leopoldo Mercer, nº 95, Centro, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, fone: (42) 3275-2386, adiante denominado como "**TIBAGIPREV**", neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.757/2001, especifica neste edital as condições para credenciamento, sem qualquer exclusividade, de instituição financeira autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), adiante denominada como "**CREDCIADA**", para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do **TIBAGIPREV**, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Resolução CMN nº. 3.922/2010, Portarias do MPAS nº 519/2011 e n.º 300/2015, Lei Federal 9.717/98 e Acórdão Pleno TCE/PR 2.368/2012, na forma estabelecida neste Edital.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

1.1) O objeto do presente edital é o credenciamento de instituições financeiras para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do **TIBAGIPREV**, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN nº. 3.922/2010, Portarias do MPAS nº 519/2011 e n.º 300/2015, Lei Federal 9.717/98 e Acórdão Pleno TCE/PR 2.368/2012.

1.2) O objetivo da administração dos recursos financeiros do **TIBAGIPREV** é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais, principalmente da Resolução CMN 3.922/2010, e em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente do **TIBAGIPREV**, servindo como pressuposto para a alocação dos recursos disponíveis.

1.3) O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, sendo que não será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia da administração autárquica.

1.4) O presente credenciamento não gera quaisquer obrigações de alocação dos recursos, contratação ou aplicação junto às Instituições Financeiras e similares, mas somente o direito à participação do banco de dados de entidades credenciadas consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do **TIBAGIPREV**.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1) Poderão ser credenciadas as instituições que atendam as seguintes condições:

- 2.1.1) Sejam instituições financeiras habilitadas à administração de carteira de valores mobiliários autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou gestores e administradores de fundos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- 2.1.2) Possuam elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil (Bacen), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- 2.1.3) Apresentem prova de regularidade fiscal e previdenciária;
- 2.1.4) No caso de instituições gestoras de fundos, também deverão ser cadastrados os administradores de fundos.

2.2) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, além de qualquer impedimento outro disciplinado em lei, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.2.1) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 2.2.2) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 2.2.3) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 2.2.4) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- 2.2.5) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Pública Municipal.

2.3) Os impedimentos eventualmente existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4) É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da **CREDCIADA**.

2.5) O **TIBAGIPREV** se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento quando necessário.

2.6) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

2.7) As entidades financeiras que já prestavam serviços de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários ao RPPS do Município de Tibagi, antes da publicação deste Edital de Credenciamento, também estão sujeitas às suas exigências.

2.8) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de banco de credenciados para prestação de serviços de administração de recursos.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1) CONHECIMENTO DESTE EDITAL

3.1.1) Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio dos sites: <http://www.tibagi.pr.gov.br/> e <http://www.tibagiprev.com.br/> e também se pode solicitar ao **TIBAGIPREV** o envio de e-mails especificados.

3.1.2) Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informações nos sites mencionados acima.

3.1.3) Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais deverão ser formulados por escrito ao Presidente do **TIBAGIPREV**.

3.2) HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

3.2.1) Os documentos entregues para o critério de seleção não serão devolvidos, em hipótese alguma, mesmo no caso da proponente não vir a ser habilitada.

3.2.2) As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração Direta e Indireta do Município de Tibagi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.2.3) Os documentos devem ser elaborados em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, contendo o número de ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador (salvo as obtidas por meio eletrônico, via internet).

3.2.4) É facultada a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

3.2.5) Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião; por cópia acompanhada da respectiva via original para conferência e autenticação no próprio servidor do **TIBAGIPREV**; ou por publicação em órgão de imprensa oficial, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta *online*.

3.2.6) As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão reputadas como válidas se expedidas em **até 90 (noventa) dias** anteriores à data de protocolização do pedido de credenciamento. Caso haja especificidade de prazo em um determinado documento, poderá haver justificativa formal da CREDENCIADA acerca da validade corrente.

3.2.7) Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a documentação deve ser relativa a ela e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela FILIAL deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial.

3.2.8) Não será aceita remessa de documentos por meio eletrônico, via postal, fax-símile, telegrama ou qualquer outra forma que aquela prevista neste Edital.

3.2.9) Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição na forma impressa e na forma digital. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 20 (vinte) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao RPPS de Tibagi (PR).

3.2.10) O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas no prazo que lhe for dado.

3.2.11) Os documentos que deverão ser apresentados estão nos anexos I a V deste Edital.

3.2.12) Todos os documentos que devem ser apresentados (anexos I a V) devem ser apresentados em via impressa e virtual (escaneado e em pdf) ao TIBAGI PREV, podendo os documentos virtuais ser apresentados em qualquer dispositivo eletrônico.

3.3) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA

3.3.1) Durante o prazo de validade deste Edital de Credenciamento, a qualquer momento, poderão ser exigidas das CREDENCIADAS as documentações exigidas pela Secretaria de Previdência Social do Governo Federal ou por disposição legal, desde que plenamente válidas e a partir da data de vigor destas eventuais normas, a fim de que seja regularizado o presente procedimento administrativo, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil em caso de descumprimento de apresentação correta destes documentos pelas CREDENCIADAS.

4. PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1) Os documentos deverão ser entregues na sede do **TIBAGIPREV** na forma impressa e virtual (escaneado e em pdf), no endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados por qualquer servidor efetivo do Instituto, a qualquer momento com fulcro neste edital, enquanto este estiver válido.

4.2) A entrega dos documentos impressos acontecerá na sede do **TIBAGIPREV**, a qualquer dia útil, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:30, horário local, de segundas à sextas-feiras, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

4.3) Os documentos digitais podem ser apresentados ao **TIBAGIPREV** por qualquer dispositivo eletrônico (hardware) ou por e-mail juntamente com os documentos impressos.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

5.1) Após o recebimento de todos os documentos, com a observância das informações a serem prestadas no **TERMO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO**, o processo de credenciamento será encaminhado para a análise dos Conselhos de Administração e Fiscal do **TIBAGIPREV**, que farão o julgamento das instituições acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

5.2) As decisões dos Conselhos de Administração e Fiscal serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada Conselho, observando os termos da Lei Municipal 1.757/2001.

5.3) Na hipótese de divergência de decisões entre os Conselhos, prevalecerá a decisão do Conselho Administrativo, que é o órgão de orientação superior do **TIBAGIPREV**, nos termos do artigo 50 da Lei Municipal 1.757/2001.

5.4) O Diretor Presidente do **TIBAGIPREV**, na seqüência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento dos Conselhos ou, em caso de deferimento dos Conselhos, homologará o pedido de credenciamento em até 5 (cinco) dias. Em seguida, a CREDENCIADA receberá o **ATESTADO DE CREDENCIAMENTO**.

5.5) O Presidente do Instituto, a Diretoria Executiva, os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da Diretoria Executiva podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento, bem como podem encaminhar todo o processo de credenciamento para vistoria de órgão ou comissão específica do **TIBAGIPREV** ou para a realização de pareceres técnicos para fins de instrução e julgamento do processo de credenciamento.

5.6) O **TIBAGIPREV** poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1) A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.

6.2) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

6.3) Os recursos contra decisões do **TIBAGIPREV** não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Diretor Presidente em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Diretor-Presidente do **TIBAGIPREV** ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

7. DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1) O Certificado de Credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, conforme artigo 3º, §3º da Portaria 519/2011, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.

7.2) O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do **TIBAGIPREV** ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da Previdência Social.

7.3) A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no **TIBAGIPREV** e que deverá ter sua documentação atualizada a cada 1 (um) ano.

7.4) O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o **TIBAGIPREV** de contratar com a CREDENCIADA.

7.5) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

8. DAS PENALIDADES

8.1) Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1) O **TIBAGIPREV** poderá, a qualquer tempo, considerar descredenciada de pleno direito a CREDENCIADA, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição que:

9.1.1) Descumprir quaisquer normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução nº. 3.922/10 – CMN e todos os atos normativos que regem o credenciamento;

9.1.2) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados neste Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

9.1.3) Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

9.1.4) Na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CREDENCIADA ou de seus sócios.

9.2) A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, não cabendo à CREDENCIADA direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

9.3) A CREDENCIADA deverá comunicar ao **TIBAGIPREV**, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas, civis e penais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.2) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.3) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos.

10.4) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.5) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.6) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

10.7) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

10.8) Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que neste edital não forem mencionadas.

10.9) Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e para fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

10.10) Cumprir as demais obrigações pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do **TIBAGIPREV**.

11.2) Compete à Diretoria Executiva juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS Municipal de Tibagi a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.

11.3) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

11.4) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

11.5) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

11.6) O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao **TIBAGIPREV** de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.

11.7) O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o **TIBAGIPREV** e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

11.8) Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

11.9) As instituições Financeiras credenciadas se responsabilizam, mesmo que de forma tácita, pela conformidade, legalidade, validade e regularidade de todos os documentos legais exigidos neste edital em todo o período de vigência do credenciamento.

11.10) Fica facultada ao Diretor Presidente do **TIBAGIPREV**, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligências ou solicitação de informações que se fizerem necessárias.

11.11) Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pelo Diretor-Presidente do **TIBAGIPREV** e, observando as disposições da legislação em vigor.

11.12) Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o **TIBAGIPREV** pelo fone: (42) 3275-2386, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, de segunda à sexta, somente em dias úteis.

11.13) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o **TIBAGIPREV** até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

11.14) Constituem anexos do presente edital:

11.14.1) **ANEXO I – SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

11.14.2) **ANEXO II – CHECK LIST (REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA)**

11.14.3) **ANEXO III - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – DISTRIBUIDOR AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO**

11.14.4) **ANEXO IV - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

11.14.5) **ANEXO V - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – ANÁLISE DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Tibagi (PR), 02 de outubro de 2018.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

_____(**RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(**NÚMERO DO CNPJ**), com endereço _____(**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**), autorizada a funcionar no país pelo _____(**BANCO CENTRAL DO BRASIL OU COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**), nos termos do _____(**NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO QUE AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA NO PAÍS: decreto, Lei ou outro ato normativo**), neste ato representada por _____(**NOME DO RESPONSÁVEL**), _____(**CARGO NA EMPRESA**), portador da Cédula de Identidade RG N.º _____(**NÚMERO DO RG**), inscrito no CPF sob o nº _____(**NÚMERO DO CPF**), nos termos do(a) _____(**NOME DO DOCUMENTO QUE DÁ LEGITIMIDADE/PODERES AO RESPONSÁVEL EM ASSUMIR RESPONSABILIDADES PELA EMPRESA: contrato social, procuração, etc**), com referência ao Credenciamento n.º 01/2018 do TIBAGI PREV, sob as penas da Lei pertinentes:

01) Solicita seu credenciamento para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos de acordo com as regras das legislações específicas, **na qualidade de _____(gestoras de carteiras de fundos de investimentos, Administradoras de fundos de investimentos, Instituições financeiras/bancos, corretoras e distribuidores) ou Pessoas jurídicas - agentes autônomos de investimentos).**

02) Aceita integral, irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi.

03) Declara que todos os documentos apresentados, para participar do presente procedimento de credenciamento, são autênticos, válidos e em conformidade com as legislações específicas, que serão atualizados conforme seus prazos de validade e, caso haja algum impeditivo de validade e de legalidade, que haverá a informação imediata e formal ao TIBAGI PREV.

04) Possui ciência de que o eventual credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, não fazendo jus o procedimento de credenciado a nenhum tipo de indenização.

05) Declara que cumpre todas as exigências das Entidades fiscalizadoras públicas para o processo de credenciamento e de que cumprirá quaisquer outras exigências que venham a ser impostas na forma legal, de iniciativa própria, dentro dos limites da lei e após cientificação e autorização do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi.

- 06) Declara que inexistem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo de credenciamento, nem há inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente, inclusive, da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.
- 07) Reconhece a abrangência da imunidade tributária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e que não pode ter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo Instituto.
- 08) Declara, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 09) Declara que não existe penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; e
- 10) Declara, sob as penas da Lei, que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 e a quaisquer legislações que disciplinem fundos de investimentos e credenciamento vigentes ou as que entrarem em vigor posteriormente, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável pela empresa)

COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO II

CHECK LIST

Os documentos devem ser apresentados **obrigatoriamente** na seguinte ordem:

DOCUMENTOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1) No caso de **sociedade comercial**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial. No caso de **sociedade por ações**, deve ter o também o acompanhamento da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores. No caso de **sociedade civil**, deve-se ter também prova da diretoria em exercício. No caso de **sociedade ou empresa estrangeira**, deve-se ter o decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1) Devem-se constar neste Documento Comercial, de forma expressa, os poderes da(s) pessoa(s) que subscreverem os documentos deste edital: sócio/acionista/gerente responsável/qualquer função específica pelo documento comercial, que conceda o pleno exercício de direitos e a possibilidade de assumir obrigações em decorrência de tal investidora a uma pessoa ou a um grupo de pessoas físicas, podendo ser por procuração.

1.2) Esta(s) pessoa(s) responsável(is), conforme subitem anterior, pode(m) outorgar os poderes específicos a um funcionário, por instrumento público ou particular, desde que haja a apresentação de comprovante desta outorga e tenha expressa menção da posição (cargo) exercitado na empresa. Os documentos apresentados, por este(s) funcionário(s), devem ter reconhecimento de sua(s) firma(s) e serem acompanhados de documentos pessoais de identificação.

1.3) Caso o Documento Comercial determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) e os documentos anexos, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Edital, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

2) Autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários.

3) Comprovação de classificação de baixo risco de crédito, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

4) Comprovação de filiação à ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

DOCUMENTOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ).

6) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7) Prova de regularidade perante a Seguridade Social.

8) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal pertinente ao seu ramo de atividade.

9) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

DOCUMENTOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10) Currículo detalhado **dos gestores** da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, etc).
- 11) Credenciamento **dos gestores** junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- 12) Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade atualizado até a solicitação de credenciamento, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço; e
- 13) Demonstração de experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, indicando no mínimo 10 (dez) entidades de RPPS(s) clientes de administração de recursos previdenciários.

DOCUMENTOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
- 15) Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o órgão competente, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As cópias deverão ser extraídas do próprio Livro Diário.
- 16) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou empresa individual, com emissão no máximo 90 (noventa) dias antes da emissão do termo de credenciamento, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão.
- 17) Questionário do Padrão ANBIMA *Due Diligence*, devidamente e totalmente preenchido, para Fundos de Investimento (Seção I e II) através do site <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx>.

ANEXO III

PLANILHA 01 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – DISTRIBUIDOR AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO
A CREDENCIADA deve preencher a(s) planilha(s) seguinte(s) e entregar (via impressa e virtual – escaneado e em pdf) ao **TIBAGIPREV**:

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO	
Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS	
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2016
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
....			

II – Identificação da Instituição			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS			
	Cargo	E-mail	Telefone



III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
2. Certidão da Fazenda Municipal		
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
.....		

IV - Informações relativas pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:			

V - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			

VII - CONCLUSÃO DA ANÁLISE			
VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E - Outros critérios de análise:			
Data			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO IV

PLANILHA 02 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

A CREDENCIADA deve preencher a(s) planilha(s) seguinte(s) e entregar (via impressa e virtual – escaneado e em pdf) ao **TIBAGIPREV**:

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO Análise de Instituição Administradora ou Gestora			
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2016		
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo		
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS	CNPJ		
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
....			
II- IDENTIFICAÇÃO DA(S) CLASSES DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE SE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS PARA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO OU OUTROS			
FI 100% títulos do TN	FI Ações referenciados		
FI Renda Fixa/Referenciados	FI de Índices Referenciados em Ações		
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Ações		
FI de Renda Fixa	FI Multimercado		
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Participações		
FI em Direitos Creditórios	FI Imobiliário		
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Outros Ativos:		
III – ADMINISTRADOR GESTOR Outros:			
Razão Social	CNPJ		
Endereço	Data Constituição		
E-mail (s)	Telefone (s)		
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ		
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)	
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
3. Certidão da Fazenda Municipal			
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital			
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União			
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS			
7. Relatórios de Gestão de Qualidade			
8. Relatórios de Rating			
9.			
III.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:			
III.3 – Análise das informações do Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 1 da ANBIMA – Informações Sobre a Empresa:			
Identificação do Responsável pelo Questionário:			
Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:			

III.4 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Outro(s) critério(s) de análise:			

III.5 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição Administradora/ Gestora (R\$)	Nº de pessoas que trabalham na Instituição	Nº de FI sob administração/ gestão	Total do Patrimônio dos FI sob administração/ gestão (R\$)	Nº dos cotistas dos FI sob administração / gestão
___/2016					
Dez/2015					
Dez/2014					
Dez/2013					
Dez/2012					

III.6 - Dados Gerais dos Fundos de Investimento sob administração/ gestão por Tipo de Investidor

Tipo de Investidor de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de cotistas por tipo de investidor	Distribuição Percentual do Patrimônio Líquido sob gestão/ administração	Fundos destinados exclusivamente para os respectivos Tipos de Investidores		
			Nº de fundos	Nº de cotistas desses fundos	Total do PL desses fundos
1. Pessoa natural <i>private banking</i>					
2. Pessoa natural varejo					
3. Pessoa jurídica não financeira <i>private banking</i>					
4. Pessoa jurídica não financeira varejo					
5. Banco comercial					
6. Corretora ou distribuidora					
7. Outras pessoas jurídicas financeiras					
8. Investidores não residentes					
9. Entidade aberta de previdência complementar					
10. Entidade fechada de previdência complementar					
11. Regime próprio de previdência social					
12. Sociedade seguradora ou resseguradora					
13. Sociedade de capitalização/arrend. Mercantil					
14. Fundos e clubes de investimento					
15. Clientes de distribuidores do fundo					
16. Outros tipos de cotistas					
Total: fundos destinados a todos os investidores					
Total: investidores previdenciários (09 a 11)					
Destinados a Investidores Qualificados					
Destinados a Investidores Profissionais					

III.7 - Dados gerais dos Fundos de Investimento sob administração/gestão por Classe de Fundo

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.1 CLASSIFICAÇÃO ANBIMA				
Renda Fixa - Simples				
Renda Fixa - Indexados - Índices				
Renda Fixa - Ativos - Duração Baixa - Soberano				
Renda Fixa - Ativos - Duração Baixa - Grau de Investimento				
Multimercados - Alocação - Balanceados				
Multimercados - Por Estratégia (ex. Macro, Trading)				
Ações - Indexados - Índices				
Ações - Ativos (ex. <i>Small Caps</i> , <i>Dividendos</i>)				
Ações - Específicos (ex. Fundos Fechados de Ações, Mono Ação)				
.....				
TOTAL				
Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.2 CLASSIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010				
FI 100% títulos do TN - art. 7º I, "b"				
FI Renda Fixa/Referenciados RF - art. 7º, III, "a"				
FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima - art. 7º, III, "b"				

FI de Renda Fixa - art. 7º IV, "a"				
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa - art. 7º, IV, "b"				
FI em Direitos Creditórios - Aberto - art. 7º, VI				
FI em Direitos Creditórios - Fechado - art. 7º, VII, "a"				
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - art. 7º, VII, "b"				
FI Ações referenciados - Art. 8º, I				
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II				
FI em Ações - Art. 8º, III				
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV				
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V				
FI Imobiliário - Art. 8º, VI				
TOTAL				

III.8 - Dados de Fundos de Investimento sob administração/gestão da Instituição da mesma Classe de(s) Fundo(s) de Investimento para o(s) qual(is) esta pretende se credenciar:
 (Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):							
Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	__/2018						
	2017						
	2016						
	2015						
	2014						
	__/2018						
	2017						
	2016						
	2015						
	2014						
	__/2018						
	2017						
	2016						
	2015						
	2014						
	__/2018						
	2017						
	2016						
	2015						
	2014						

Informações sobre a administração/gestão desses fundos / Fato Relevante divulgado

III.9 - Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de outra(s) classe(s) de fundos de investimento preencher com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe:
(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):							
Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (liquida e despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	___/2018						
	2017						
	2016						
	2015						
	2014						
2.	___/2018						
	2017						
	2016						
	2015						
	2014						
3.	___/2018						
	2017						
	2016						
	2015						
	2014						
4.	___/2018						
	2017						
	2016						
	2015						
	2014						
5.	___/2018						
	2017						
	2016						
	2015						
	2014						
Informações sobre a administração/gestão desses fundos / fatos relevantes divulgados							
Obs.: Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de mais classes de fundos copiar a tabela anterior e preenchê-la abaixo com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe.							

IV - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Em caso de utilização de metodologia de processo de classificação, indicar os critérios e a pontuação obtida pela Instituição Administradora/Gestora objeto de análise desse Processo de Credenciamento:

Identificação do Critério (exemplificativo)	Metodologia (exemplificativo)		Pontuação obtida
	Tempo (anos)	Pontuação	
A. Experiência de Mercado	De 2 a 4	2	
	De 4 a 6	4	
	De 6 a 8	6	
	De 8 a 10	8	
	Mais de 10	10	
B. Volume de recursos sob administração/gestão	Recursos (R\$ milhões)	Pontuação	
	Até 100,00	0	



	100,01 a 200,00	2	
	200,01 a 400,00	4	
	400,01 a 800,00	6	
	800,01 a 1.600,00	8	
	Mais de 1.600,00	10	
C. Retorno sobre índice de Referência	Rentabilidade / Índice de Referência	Grau de Risco	Pontuação
	Abaixo de 75,00%	Baixo	10
		Médio	10
		Alto	10
	De 75,01% a 90,00%	Baixo	27
		Médio	25
		Alto	23
	De 90,01% a 98,00%	Baixo	38
		Médio	35
		Alto	32
	De 98,01% a 102,00%	Baixo	49
		Médio	47
		Alto	45
	A partir de 102,01%	Baixo	60
		Médio	57
Alto		55	
D. Rating de Gestão de Qualidade	Agência	Rating	Pontuação
	S&P	AMP-3	20
	Moody's	MQ3	20
	Fitch	M3	20
E. Rating de Risco	Agência	Rating	Pontuação
	S&P	> BB	15
	Moody's	> Ba2	15
	Fitch	> BB	15
F. Penalidades	Tipologia	Pontuação	
	Processos Administrativos	- 10	
	Processos Judiciais	- 10	
	Investigações PF, MP, MTPS	- 10	
G. Outros critérios			
H. Total =	A+B+C+D+E+G-F (pode haver ponderação em algum critério)		
Pontuação mínima exigida=			

V - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS COMO ADMINISTRADORA/GESTORA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO (Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo I)				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	Data Análise do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
V.1 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que possuem acordos ou contratos de distribuição com a Instituição e que atuam na área de abrangência do RPPS				
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Data Autorização CVM	Data do Instrumento contratual	



Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

VI – CONCLUSÃO DA ANÁLISE
VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Estrutura da Instituição:	
D - Segregação das atividades:	
E - Qualificação do corpo técnico:	
F - Histórico e experiência de atuação:	
G - Principais categorias de ativos e fundos:	
H - Volume de recursos sob administração/gestão:	
I - Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão:	
J - Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão:	
L - Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
M - Outros critérios de análise:	

VI.2 - Comparação com as 03 (três) últimas Instituições credenciadas para a(s) mesma(s) classe(s) de Fundos de Investimento, com base nos critérios comentados no Item VI.1:

Razão Social:			
CNPJ:			
Número do Termo de Credenciamento:			
Data do credenciamento:			
Resumo da análise dos critérios avaliados nos Credenciamentos dessas instituições			
Análise comparativa dos critérios avaliados nos credenciamentos dessas instituições com os da Instituição objeto deste Credenciamento			

VI.3 - Comparação do(s) Fundo(s) de Investimento (relacionados no Item V) que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora/gestora para futura decisão de investimento com Fundos da mesma classe sob administração/gestão das Instituições credenciadas referidas no Item VI.2

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:			
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo

Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:			
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo

Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:

VI.4 - Conclusão da análise do(s) Fundo(s) de Investimento relacionado(s) no Item V que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora ou gestora para futura decisão de investimento (considerar análise da Instituição Administradora, da Instituição Gestora e do Fundo de Investimento)

Fundo de Investimento	CNPJ	Conclusão da Análise
Outros		

Obs: quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento demonstrar na Autorização para Aplicação e Resgate (APR) o atendimento à Resolução do CMN nº 3.922/2010 e sua aderência à Política Anual de Investimentos, de acordo com o perfil da carteira do RPPS na data da alocação, em caso de fundos com prazos para desinvestimento, o atestado de sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, a adequação do fundo à condição do RPPS, na respectiva data, como Investidor Qualificado, se for o caso, além de, entre outros critérios, verificar se estão mantidas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência analisadas durante o Credenciamento.

Data			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO V

PLANILHA 03 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – ANÁLISE DE FUNDO DE INVESTIMENTO
A CREDENCIADA deve preencher a(s) planilha(s) seguinte(s) e entregar (via impressa e virtual – escaneado e em pdf) ao **TIBAGIPREV**:

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO																																														
Análise de Fundo de Investimento - (anexo ao Termo de Análise de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora)																																														
VI –	FUNDO DE INVESTIMENTO	Outros: (nesse caso, utilizar documento sem formatação específica, que demonstre a análise das características, riscos, rentabilidade e aderência do respectivo ativo/produto)																																												
Nome Fundo				CNPJ																																										
Administrador		Nº Termo Credenciamento		CNPJ																																										
Gestor		Nº Termo Credenciamento		CNPJ																																										
Custodiante				CNPJ																																										
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:		Data de Início Atividades:																																												
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados																																											
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações																																											
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações																																											
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado																																											
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações																																											
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário																																											
	FI Renda Fixa “Crédito Privado”		Outros Ativos:																																											
<p>VII.1 - Relação dos documentos do Fundo que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011)</p> <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 65%;">Identificação do documento analisado (obtido na página da internet da CVM, identificar)</th> <th style="width: 15%;">Data do Documento</th> <th style="width: 20%;">Data da Análise</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Questionário Padrão <i>Due Diligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2. Regulamento</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3. Lâmina de Informações essenciais</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4. Formulário de informações complementares</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5. Perfil Mensal</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. Demonstração de Desempenho</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7. Relatórios de Rating</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>8. Demonstrações Contábeis</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>9.</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Identificação do documento analisado (obtido na página da internet da CVM, identificar)	Data do Documento	Data da Análise	1. Questionário Padrão <i>Due Diligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento			2. Regulamento			3. Lâmina de Informações essenciais			4. Formulário de informações complementares			5. Perfil Mensal			6. Demonstração de Desempenho			7. Relatórios de Rating			8. Demonstrações Contábeis			9.														
Identificação do documento analisado (obtido na página da internet da CVM, identificar)	Data do Documento	Data da Análise																																												
1. Questionário Padrão <i>Due Diligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento																																														
2. Regulamento																																														
3. Lâmina de Informações essenciais																																														
4. Formulário de informações complementares																																														
5. Perfil Mensal																																														
6. Demonstração de Desempenho																																														
7. Relatórios de Rating																																														
8. Demonstrações Contábeis																																														
9.																																														
<p>VII.2 – Análise das informações do Questionário Padrão <i>Due Diligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento:</p> <p>Identificação do Responsável pelo Questionário:</p> <p>Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:</p>																																														
<p>VII.3 - Análise das informações relativas ao Fundo de Investimento e de sua aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:</p> <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;"></th> <th style="width: 45%;">Resumo das informações do Fundo de Investimento:</th> <th style="width: 40%;">Análise do responsável pelo Credenciamento:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Público-alvo do Fundo:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="6">Principais cotistas do Fundo</td> <td>Tipo de Investidor (Item III.6 do Termo Cred.)</td> <td>% do PL</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Objetivos do Fundo:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="5">Política de Investimentos do Fundo</td> <td colspan="2">Descrição da Política</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Índice de referência/objetivo de rentabilidade</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>Tipos de ativo</td> <td>Mínimo Máximo</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Resumo das informações do Fundo de Investimento:	Análise do responsável pelo Credenciamento:	Público-alvo do Fundo:			Principais cotistas do Fundo	Tipo de Investidor (Item III.6 do Termo Cred.)	% do PL											Objetivos do Fundo:			Política de Investimentos do Fundo	Descrição da Política				Índice de referência/objetivo de rentabilidade				Tipos de ativo	Mínimo Máximo									
	Resumo das informações do Fundo de Investimento:	Análise do responsável pelo Credenciamento:																																												
Público-alvo do Fundo:																																														
Principais cotistas do Fundo	Tipo de Investidor (Item III.6 do Termo Cred.)	% do PL																																												
Objetivos do Fundo:																																														
Política de Investimentos do Fundo	Descrição da Política																																													
	Índice de referência/objetivo de rentabilidade																																													
	Tipos de ativo	Mínimo Máximo																																												

Condições de investimento – prazos/ condições para resgate	Prazo Duração do Fundo						
	Prazo de carência (dias)						
	Prazo para conversão de cotas (dias)						
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)						
	Prazo Total (dias)						
Condições de Investimento – Taxas	Taxa de entrada						
	Taxa de saída						
	Taxa de administração						
	Taxa de Performance						
	Índice de referência	Frequência	Linha-d'água				
	Custo total estimado do Fundo						
Mudanças de prestadores de serviços do Fundo	Data	Tipo (Adm/ Gestor/Cust)	Motivação				
Últimas Assembleias	Data	Resumo das deliberações					
Fatos Relevantes Divulgados	Data	Resumo					
Histórico de Rentabilidade do Fundo:							
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (PL) (R\$)	VaR médio do Fundo	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade do Fundo (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2018							
2017							
2016							
2015							
2014							
Cenários foram utilizados para simulação de desempenho de fundos estruturados							
Períodos de maior perda do Fundo	Período	Evento	Perda	Explicação		Tempo para Recuperação	
Análise do responsável pelo Credenciamento sobre a rentabilidade do fundo ou simulação do seu desempenho, considerando o histórico, principalmente, dos últimos 12 meses							
Resumo das informações do Fundo de Investimento: (Posição Atual):					Análise do responsável pelo Credenciamento:		
Composição da carteira atual (5 espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos)	Espécie de ativo			% do PL			



Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)		Classificação Resolução CMN	% do PL do Fundo
	1.			
	2.			
	3.			
			
	Fundo		Do gestor /adm. (S/N)	Espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos
	1.			
	2.			
	3.			
			
Total dos ativos de crédito privado em estoque do Fundo			% do PL do Fundo:	
Maiores emissores de títulos de crédito privado que o Fundo é credor	Emissor (CPF/CNPJ)	Parte relacio-nada (S/N) (art. 102, §1º, inc. II e III da ICVM 555/2014)	Sistema de registro e liquidação financeira do ativo	% do PL
Percentual da carteira do fundo vinculado a parte relacionada				
Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30) dias)				
Classificação de risco de crédito contratada pelo Fundo	Classificação obtida			
	Agencia			
	Data			
	Outros			
Gestão de risco da carteira do Fundo	VAR (Valor de risco) de um dia como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança:			
	Classe de modelos utilizada informada:			
	Principal fator de risco a que o fundo está exposto:			
Considerando o principal fator de risco, qual variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse:				
Metodologia e procedimentos de precificação de ativos de baixa liquidez				
Regras de liquidez para ativos específicas do Fundo				
Classificação de risco do Fundo pelo Administrador				
Nota na escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento do Fundo:				
Outros critérios de análise				
VII.4 – Procedimentos de diligências/verificações/consultas realizados pelos responsáveis pela análise relativos à carteira do Fundo de Investimento:				
VII.5 - Conclusão da análise do presente Fundo de Investimento, relacionado no Item V dos Termo(s) de Análise de Credenciamento nº /2016 e /2016, considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, a aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:				



Responsáveis pela Análise:		Cargo	CPF	Assinatura